



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova**

sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano VII - Edição nº 01032 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Terra Nova publica**



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C5CDD49B84A4ECB736280E92A545113B

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 004-2022 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 2.122.697,00 ( DOIS MILHÕES CENTO E VINTE E DOIS MIL SEISSENTOS E NOVENTA E SETE REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 545-2022 DE 20 DE MAIO DE 2022 -DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO E RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO PELO PODER PÚBLICO PARA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2022-SRP.  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2022-SRP.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 008/2022-SRP.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira

CENTRO

TERRA NOVA - BA

CNPJ: 13.824.511/0001-70

Decreto Nº 04  
01/04/2022

Abre Crédito Suplementar no valor total de 2.122.697,00( Dois Milhões Cento e Vinte e Dois Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 536 de 1 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>020101</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
00	RECURSOS ORDINARIOS		31.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>31.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>31.000,00</b>
<b>020301</b>	<b>PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO</b>		
2005	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO		
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
00	RECURSOS ORDINARIOS		12.800,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>12.800,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>12.800,00</b>
<b>020401</b>	<b>CONTROLADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO</b>		
2004	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO		
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
00	RECURSOS ORDINARIOS		4.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>4.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>4.000,00</b>
<b>020501</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>		
2009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA		
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil		
00	RECURSOS ORDINARIOS		1.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>1.000,00</b>
<b>020701</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2060	MAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.9.0.11.00.00.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		20.000,00
3.3.9.0.30.00.00.01	Material de Consumo REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		100.000,00
3.3.9.0.36.00.00.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		4.800,00
3.3.9.0.39.00.00.01	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		50.300,00
3.3.9.0.92.00.00.01	Despesas de Exercícios Anteriores REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		5.363,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>180.463,00</b>

Página 1 de 13

*dlus*

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira  
CENTRO  
TERRA NOVA - BA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70

### Dotações Suplementadas

<b>020701</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>180.463,00</b>
<b>020702</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS CRECHES		
3.3.9.0.39.00.00.01	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
01	REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		8.900,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>8.900,00</b>
2013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.9.0.30.00.00.04	Material de Consumo		
04	CONTRIB. AO PROG. ENSINO FUND. - SALARIO EDUCAÇÃO		10.000,00
3.3.9.0.30.00.00.19	Material de Consumo		
19	TRANSFERÊNCIAS FUNDEB (30% )		70.000,00
3.3.9.0.30.00.00.15	Material de Consumo		
15	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>130.000,00</b>
2067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.9.0.04.00.00.01	Contratação por Tempo Determinado		
01	REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		110.000,00
3.3.9.0.30.00.00.04	Material de Consumo		
04	CONTRIB. AO PROG. ENSINO FUND. - SALARIO EDUCAÇÃO		10.845,00
3.3.9.0.30.00.00.01	Material de Consumo		
01	REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		122.400,00
3.3.9.0.30.00.00.15	Material de Consumo		
15	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		20.000,00
3.3.9.0.39.00.00.04	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
04	CONTRIB. AO PROG. ENSINO FUND. - SALARIO EDUCAÇÃO		20.000,00
4.4.9.0.52.00.00.04	Equipamentos e Material Permanente		
04	CONTRIB. AO PROG. ENSINO FUND. - SALARIO EDUCAÇÃO		11.394,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>294.639,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>433.539,00</b>
<b>020801</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.9.0.14.00.00.02	Diárias - Civil		
02	REC. IMP. E TRANSF. IMP - SAÚDE - 15% .		80,00
3.3.9.0.30.00.00.02	Material de Consumo		
02	REC. IMP. E TRANSF. IMP - SAÚDE - 15% .		29.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>29.080,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>29.080,00</b>
<b>020802</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
1032	CONSTRUÇÃO E/OU REESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		
4.4.9.0.51.00.00.23	Obras e Instalações		
23	CONVÊNIO SAÚDE		10.950,59
4.4.9.0.51.00.00.55	Obras e Instalações		
55	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		40.000,00
4.4.9.0.92.00.00.55	Despesas de Exercícios Anteriores		
55	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		133.400,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>184.350,59</b>

*ds*

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira  
CENTRO  
TERRA NOVA - BA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70

### Despesas Suplementadas

<b>020802</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.9.0.30.00.00.01	Material de Consumo		
14	TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO SUS		27.500,00
3.3.9.0.32.00.00.01	Material de Distribuição gratuita.		
14	TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO SUS		23.500,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>51.000,00</b>
2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE		
3.1.9.0.04.00.00.01	Contratação por Tempo Determinado		
14	TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO SUS		10.000,00
3.1.9.0.11.00.00.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,		
14	TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO SUS		20.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>30.000,00</b>
2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO		
3.3.9.0.30.00.00.01	Material de Consumo		
02	REC. IMP. E TRANSF. IMP - SAÚDE - 15% .		13.600,00
3.3.9.0.30.00.00.01	Material de Consumo		
14	TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO SUS		20.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>33.600,00</b>
2054	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE A EPIDEMIAS/PANDEMIAS COVID 19		
3.3.9.0.30.00.00.01	Material de Consumo		
02	REC. IMP. E TRANSF. IMP - SAÚDE - 15% .		29.000,00
3.3.9.0.30.00.00.01	Material de Consumo		
14	TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO SUS		7.500,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>36.500,00</b>
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.9.0.11.00.00.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,		
02	REC. IMP. E TRANSF. IMP - SAÚDE - 15% .		76.600,00
3.3.9.0.30.00.00.01	Material de Consumo		
14	TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO SUS		153.420,00
3.3.9.0.36.00.00.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
02	REC. IMP. E TRANSF. IMP - SAÚDE - 15% .		8.500,00
3.3.9.0.36.00.00.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
14	TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO SUS		8.000,00
3.3.9.0.39.00.00.01	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
02	REC. IMP. E TRANSF. IMP - SAÚDE - 15% .		60.000,00
3.3.9.0.39.00.00.01	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
14	TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO SUS		108.102,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>414.622,00</b>
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.9.0.30.00.00.01	Material de Consumo		
14	TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO SUS		50.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>50.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>800.072,59</b>
<b>020901</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		

*CLM*

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira  
CENTRO  
TERRA NOVA - BA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70

### Dotações Suplementadas

<b>020901</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2107	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
00	RECURSOS ORDINARIOS		72.500,70
3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuição gratuita.		
00	RECURSOS ORDINARIOS		26.500,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
00	RECURSOS ORDINARIOS		11.081,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>110.081,70</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>110.081,70</b>
<b>020902</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
1035	CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO CENTRO DE REFER. DE ASSIST. SOCIAL		
4.4.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
29	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS		10.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>10.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>10.000,00</b>
<b>021001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOL. URBANO</b>		
1020	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS NO MUNICÍPIO		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações		
00	RECURSOS ORDINARIOS		86.900,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>86.900,00</b>
1025	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, REFORMA APARELHAMENTO DE BENS PÚBLICOS		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações		
42	ROYALTIES/FEP/CFRM		24.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>24.000,00</b>
2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E DESENV. URBANO		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
42	ROYALTIES/FEP/CFRM		22.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		
00	RECURSOS ORDINARIOS		1.480,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>23.480,00</b>
2070	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
00	RECURSOS ORDINARIOS		20.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>20.000,00</b>
2112	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
42	ROYALTIES/FEP/CFRM		14.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>14.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>168.380,00</b>
<b>021101</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
2073	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
00	RECURSOS ORDINARIOS		55.100,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>55.100,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>55.100,00</b>
<b>021201</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>		

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira  
CENTRO  
TERRA NOVA - BA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70

### Dotações Suplementadas

<b>021201</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>		
2018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil		
00	RECURSOS ORDINARIOS		1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
00	RECURSOS ORDINARIOS		4.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>5.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>5.000,00</b>
<b>021301</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil		
00	RECURSOS ORDINARIOS		2.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
00	RECURSOS ORDINARIOS		136.762,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
42	ROYALTIES/FEP/CFRM		25.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
00	RECURSOS ORDINARIOS		113.319,00
3.3.9.0.40.00.00.	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa		
00	RECURSOS ORDINARIOS		2.000,00
3.3.9.0.93.00.00.	Indenizações e Restituições		
97	APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO		3.099,71
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>282.180,71</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>282.180,71</b>
	<b>Valor Total Suplementado R\$</b>		<b>2.122.697,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$2.122.697,00

### Dotações Anuladas

<b>020201</b>	<b>GABINETE DO VICE PREFEITO</b>		
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE PREFEITO		
3.1.9.0.92.00.00.	Despesas de Exercícios Anteriores		
00	RECURSOS ORDINARIOS		1.000,00
3.3.9.0.92.00.00.	Despesas de Exercícios Anteriores		
00	RECURSOS ORDINARIOS		1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
00	RECURSOS ORDINARIOS		1.500,00
4.4.9.0.92.00.00.	Despesas de Exercícios Anteriores		
00	RECURSOS ORDINARIOS		1.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>4.500,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>4.500,00</b>
<b>020501</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>		

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira

CENTRO

TERRA NOVA - BA

CNPJ: 13.824.511/0001-70

**Dotações Anuladas**

<b>020501</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>		
2009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
00	RECURSOS ORDINARIOS		240.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>240.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>240.000,00</b>
<b>020701</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2060	MAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais		
01	REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		47.600,00
3.1.9.0.94.00.00.	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01	REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		18.000,00
3.3.9.0.34.00.00.	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		
01	REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		50.000,00
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria		
01	REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		39.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
01	REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>164.600,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>164.600,00</b>
<b>020702</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
1002	IMPLEMENTAÇÃO TECN. DA INFOR. E COMUNICAÇÃO NA REDE MUN. DE ENSINO		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
01	REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
1012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
01	REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		8.000,00
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
01	REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		20.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
01	REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		20.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>48.000,00</b>
1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS CRECHES		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
01	REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		3.263,00
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
04	CONTRIB. AO PROG. ENSINO FUND. - SALARIO EDUCAÇÃO		24.000,00
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
01	REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		20.000,00
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
19	TRANSFERÊNCIAS FUNDEB (30% )		25.200,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
01	REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		20.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>92.463,00</b>

*Ass*



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira

CENTRO

TERRA NOVA - BA

CNPJ: 13.824.511/0001-70

**Dotações Anuladas**

<b>020702</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
2013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.9.0.39.00.00.04	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica CONTRIB. AO PROG. ENSINO FUND. - SALARIO EDUCAÇÃO	12.239,00
3.3.9.0.39.00.00.01	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %	16.400,00
4.4.9.0.52.00.00.01	Equipamentos e Material Permanente REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %	5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.15	Equipamentos e Material Permanente TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	70.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>103.639,00</b>
2026	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3.3.9.0.30.00.00.01	Material de Consumo REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %	3.000,00
3.3.9.0.36.00.00.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %	3.000,00
3.3.9.0.39.00.00.01	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %	5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.01	Equipamentos e Material Permanente REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %	1.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>12.000,00</b>
2029	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DO CAMPO	
3.3.9.0.30.00.00.01	Material de Consumo REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %	3.000,00
3.3.9.0.36.00.00.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %	3.000,00
3.3.9.0.39.00.00.01	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %	5.000,00
4.4.9.0.51.00.00.01	Obras e Instalações REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.01	Equipamentos e Material Permanente REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %	1.500,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>13.500,00</b>
2043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
3.3.9.0.30.00.00.01	Material de Consumo REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %	3.000,00
3.3.9.0.36.00.00.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %	3.000,00
3.3.9.0.39.00.00.01	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %	5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.01	Equipamentos e Material Permanente REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %	1.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>12.000,00</b>

AW

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira  
CENTRO  
TERRA NOVA - BA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70

### Dotações Anuladas

<b>020702</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2058	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
3.1.9.0.92.00.00.01	Despesas de Exercícios Anteriores REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		5.000,00
3.3.9.0.30.00.00.04	Material de Consumo CONTRIB. AO PROG. ENSINO FUND. - SALARIO EDUCAÇÃO		4.000,00
3.3.9.0.30.00.00.01	Material de Consumo REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		3.000,00
3.3.9.0.36.00.00.04	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física CONTRIB. AO PROG. ENSINO FUND. - SALARIO EDUCAÇÃO		4.000,00
3.3.9.0.36.00.00.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		3.000,00
3.3.9.0.39.00.00.04	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica CONTRIB. AO PROG. ENSINO FUND. - SALARIO EDUCAÇÃO		4.000,00
3.3.9.0.39.00.00.01	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		5.000,00
3.3.9.0.92.00.00.01	Despesas de Exercícios Anteriores REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.04	Equipamentos e Material Permanente CONTRIB. AO PROG. ENSINO FUND. - SALARIO EDUCAÇÃO		4.000,00
4.4.9.0.52.00.00.01	Equipamentos e Material Permanente REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		1.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>34.000,00</b>
2059	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL		
3.1.9.0.11.00.00.19	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, TRANSFERÊNCIAS FUNDEB (30% )		44.800,00
3.1.9.0.92.00.00.01	Despesas de Exercícios Anteriores REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		2.000,00
3.3.5.0.43.00.00.01	Subvenções Sociais REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.01	Material de Consumo REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		3.000,00
3.3.9.0.36.00.00.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		3.000,00
3.3.9.0.39.00.00.01	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.01	Equipamentos e Material Permanente REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		1.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>59.800,00</b>
2065	APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DOS CONS. MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO		
3.3.9.0.14.00.00.01	Diárias - Civil REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		5.000,00
3.3.9.0.30.00.00.01	Material de Consumo REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		10.000,00
3.3.9.0.36.00.00.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		3.000,00
3.3.9.0.39.00.00.01	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.01	Equipamentos e Material Permanente REC IMP E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO 25 %		1.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>24.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>449.402,00</b>
<b>020801</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		

*Ass*

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira  
CENTRO  
TERRA NOVA - BA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70

### Dotações Anuladas

<b>020801</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.9.0.92.00.00.02	Despesas de Exercícios Anteriores REC. IMP. E TRANSF. IMP - SAÚDE - 15% .		40.000,00
3.3.9.0.35.00.00.02	Serviços de Consultoria REC. IMP. E TRANSF. IMP - SAÚDE - 15% .		40.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>80.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>80.000,00</b>
<b>020802</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
1030	CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE		
4.4.9.0.52.00.00.14	Equipamentos e Material Permanente TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO SUS		20.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>20.000,00</b>
1032	CONSTRUÇÃO E/OU REESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		
4.4.9.0.51.00.00.14	Obras e Instalações TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO SUS		200.000,00
4.4.9.0.52.00.00.14	Equipamentos e Material Permanente TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO SUS		69.920,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>269.920,00</b>
2030	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE DO TRABALHADOR		
3.1.9.0.04.00.00.02	Contratação por Tempo Determinado REC. IMP. E TRANSF. IMP - SAÚDE - 15% .		1.000,00
3.1.9.0.11.00.00.02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, REC. IMP. E TRANSF. IMP - SAÚDE - 15% .		780,00
3.1.9.0.92.00.00.02	Despesas de Exercícios Anteriores REC. IMP. E TRANSF. IMP - SAÚDE - 15% .		3.000,00
3.3.9.0.14.00.00.02	Diárias - Civil REC. IMP. E TRANSF. IMP - SAÚDE - 15% .		2.000,00
3.3.9.0.30.00.00.02	Material de Consumo REC. IMP. E TRANSF. IMP - SAÚDE - 15% .		10.000,00
3.3.9.0.34.00.00.02	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce REC. IMP. E TRANSF. IMP - SAÚDE - 15% .		6.000,00
3.3.9.0.36.00.00.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física REC. IMP. E TRANSF. IMP - SAÚDE - 15% .		3.000,00
3.3.9.0.39.00.00.02	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica REC. IMP. E TRANSF. IMP - SAÚDE - 15% .		8.000,00
4.4.9.0.52.00.00.02	Equipamentos e Material Permanente REC. IMP. E TRANSF. IMP - SAÚDE - 15% .		3.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>36.780,00</b>
2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO		
3.3.9.0.48.00.00.14	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO SUS		10.102,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>10.102,00</b>
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.9.0.13.00.00.14	Obrigações Patronais TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO SUS		108.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>108.000,00</b>
2083	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.9.0.92.00.00.14	Despesas de Exercícios Anteriores TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO SUS		20.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>20.000,00</b>

*Handwritten signature*

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira  
CENTRO  
TERRA NOVA - BA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70

### Dotações Anuladas

<b>020802</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
02	REC. IMP. E TRANSF. IMP - SAÚDE - 15%		100.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>564.802,00</b>
<b>020902</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2040	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
00	RECURSOS ORDINARIOS		15.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>15.000,00</b>
2041	AÇÕES DE COMBATE ÀS DROGAS		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
29	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS		1.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.000,00</b>
2103	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
29	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS		9.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>9.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>25.000,00</b>
<b>020904</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL</b>		
1004	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E/OU MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
00	RECURSOS ORDINARIOS		20.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>20.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>20.000,00</b>
<b>021001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOL. URBANO</b>		
1008	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
00	RECURSOS ORDINARIOS		30.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
42	ROYALTIES/FEP/CFRM		5.000,00
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
00	RECURSOS ORDINARIOS		1.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>36.000,00</b>
1009	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
42	ROYALTIES/FEP/CFRM		80.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>80.000,00</b>
1010	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTMA DE SANEAMENTO BÁSICO		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
00	RECURSOS ORDINARIOS		10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
1019	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS CASAS DE FARINHA		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
00	RECURSOS ORDINARIOS		10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
1023	CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
00	RECURSOS ORDINARIOS		10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>10.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
 Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira  
 CENTRO  
 TERRA NOVA - BA  
 CNPJ: 13.824.511/0001-70

**Dotações Anuladas**

<b>021001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOL. URBANO</b>	
1024	REQUALIFICAÇÃO DAS FONTES DE ÁGUAS DO MUNICÍPIO	
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	
00	RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
1025	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, REFORMA APARELHAMENTO DE BENS PÚBLICOS	
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
00	RECURSOS ORDINARIOS	17.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	
00	RECURSOS ORDINARIOS	50.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
00	RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>72.000,00</b>
2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E DESENV. URBANO	
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
00	RECURSOS ORDINARIOS	40.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>40.000,00</b>
2024	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA SANITÁRIO E SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
00	RECURSOS ORDINARIOS	15.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>15.000,00</b>
2070	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
00	RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>293.000,00</b>
<b>021101</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
1016	REQUALIFICAÇÃO DAS NASCENTES DE ÁGUAS DO MUNICÍPIO	
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	
00	RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>5.000,00</b>
1018	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TRATAMENTO DE LIXO E ATERRO SANITÁRIO	
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	
00	RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>5.000,00</b>
1027	REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL	
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	
00	RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
00	RECURSOS ORDINARIOS	3.393,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>8.393,00</b>
2075	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COLETA SELETIVA	
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
00	RECURSOS ORDINARIOS	3.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
00	RECURSOS ORDINARIOS	3.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
00	RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>11.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>29.393,00</b>
<b>021201</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>	

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira

CENTRO

TERRA NOVA - BA

CNPJ: 13.824.511/0001-70

**Dotações Anuladas**

<b>021201</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>	
2021	INCENTIVO E APOIO À CULTURA COM ESTRATÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO	
3.3.5.0.43.00.00.	Subvenções Sociais	
00	RECURSOS ORDINARIOS	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
00	RECURSOS ORDINARIOS	3.000,00
3.3.9.0.31.00.00.	Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs	
00	RECURSOS ORDINARIOS	1.000,00
3.3.9.0.32.00.00.	Material de Distribuição gratuita.	
00	RECURSOS ORDINARIOS	1.000,00
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e Despesas com Locomoção	
00	RECURSOS ORDINARIOS	1.000,00
3.3.9.0.34.00.00.	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	
00	RECURSOS ORDINARIOS	1.000,00
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria	
00	RECURSOS ORDINARIOS	3.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
00	RECURSOS ORDINARIOS	3.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
00	RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
3.3.9.0.93.00.00.	Indenizações e Restituições	
00	RECURSOS ORDINARIOS	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	
00	RECURSOS ORDINARIOS	1.500,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>21.500,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>21.500,00</b>
<b>021301</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
00	RECURSOS ORDINARIOS	180.500,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	
00	RECURSOS ORDINARIOS	50.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>230.500,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>230.500,00</b>
	<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>2.122.697,00</b>

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

TERRA NOVA, 01 de abril de 2022

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira

CENTRO

TERRA NOVA - BA

CNPJ: 13.824.511/0001-70

Éder São Pedro Menezes

PREFEITO

CPF 01112088850

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL \_008/2022-SRP

De acordo com a Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Nova, Estado da Bahia, após examinar a proposta apresentada pela empresa participante da Licitação, em forma de Pregão Presencial nº 008/2022-Sistema de Registro de Preços e tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por estas, obedecidas as exigências legais e regulares, decide AJUDICAR o Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação de Mini Trio Elétrico e Trio Elétrico, destinados as festividades e/ou eventos realizados através das diversas Secretarias que compõe a Administração do Município de Terra Nova-BA, em favor da empresa: **REALCE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.387.525/0001-36, vencedora do Lote 01: 756.960,00 (setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta reais).

Que o processo seja levado à Senhora Prefeito Municipal para homologação

Terra Nova-BA, 18 de maio de 2022

**Delis Lurian Gonçalves Gonzaga**  
Pregoeira

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL \_001/2022-SRP

Atendendo a decisão da Pregoeira e da Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Nova, Estado da Bahia, tomado diante do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 001/2022-Sistema de Registro de Preços e tendo em vista o cumprimento das regras das leis 8.666/93 e 10.520/02, fica homologada a adjudicação do Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação de Mini Trio Elétrico e Trio Elétrico, destinados as festividades e/ou eventos realizados através das diversas Secretarias que compõe a Administração do Município de Terra Nova-BA, em favor da empresa: **REALCE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.387.525/0001-36, vencedora do Lote 01: 756.960,00 (setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta reais).

Autorizo, portanto, a prestação dos serviços de que trata a presente licitação.

Terra Nova-BA, 18 de maio de 2022

**EDER SÃO PEDRO MENEZES**  
Prefeito

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022/SRP

O município de Terra Nova, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.511/0001-70 com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, conjuntamente, por sua Gestora, Prefeito **EDER SÃO PEDRO MENEZES**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.0 940788403 SSP/BA CPF n. 0 011.120.885-80, doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação de Mini Trio Elétrico e Trio Elétrico, destinados as festividades e/ou eventos realizados através das diversas Secretarias que compõe a Administração do Município de Terra Nova-BA, conforme consta especificado no Edital e seus Anexos, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Terra Nova resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitada as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 008-2022-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR: REALCE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 14.387.525/0001-36, situada na Av. Prefeito Celso Alves Pinheiro da Silva, 103, Edif.: Revi Center, Sala 01, centro, Lauro de Freitas-BA, CEP: 42.702-580, neste ato por seu representante legal, Sr. Zolaquida da Silveira Bitencourt Filho, RG nº 06.983.025-83 SSP/BA, CPF nº 434.302.325-53, para o lote:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>MINI TRIO TOCO</b> , abastecido para todo o período do evento e em conformidade com o DETRAN e especificações técnicas mínimas conforme segue: 01 mesa de som digital com 32 canais e 16 auxiliares; 01 equalizador 02 crosoover digitais. Amplificadores: 14 amplificadores para Grave; 11 Amplificadores para médio grave; 10 Amplificadores para cornetas. Sistema de Palco: 06 monitores de voz; 01 retorno de bateria (via fone) 01 bateria eletrônica; 01 retorno para guitarra (via fone); 01 retorno para teclados (via fone); 01 retorno para contra-baixo (via fone); 01 microfone sem fio; 25 microfones com fio; 12 pedestais; 12 garras; 14 via fone. Frente: 16 graves, 16 médio-grave e 08 cornetas.Fundo: 16 graves, 16 médio-grave e 08 cornetas.Lateral direita: 24 graves, 16 médio-grave e 08 cornetas. Lateral Esquerda: 24 graves, 16 médio-grave e 08 cornetas. Estrutura: Caminhão toco; Espaço do palco: 4mx2,80m. 01 Camarim:com ar condicionado de	DIÁRIA	30	R\$ 7.760,00	R\$ 232.800,00

Página 1 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

	12.000 BTU's; 01 banheiro para o artista e convidados. Geradores: 01 gerador 150 KVA. Iluminação: 12 refletores 500W. OBS: A diária não será por viagem (percurso) e sim por diária de 06 horas corridas a contar de pronto para uso e acesso da banda e/ou atração para a passagem de som, no local e horário contidos na solicitação.				
2	<b>TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA</b> , abastecido para todo o período do evento e em conformidade com o DETRAN e especificações técnicas mínimas conforme segue: 01 Mesa digital 48 canais com no mínimo 24 auxiliares (soundcraft, Midas ou similar). Retornos: retorno para voz 08 caixas, aparelho 2.000 wts; Retorno para backing vocal, 02 caixas com 02 auto falantes de 15, Aparelho 2.000 wts; Retorno para bateria, 04 caixas de sub com falantes; Retorno ativo com crossover, aparelho 2.000 wts; Retorno para baixo 01 console, caixa com falantes se SW18" e 02 de 10"; Retorno para cavaquinho 01 console e 120wts; Retorno para guitarra console 120wts; Retorno para percussão 02 sub de 18; 04 médio grave; 02 d-3501 ti nd; Grave 4.000wts, Médio grave 2.000wts e altas; Retorno para sax 02 falantes de 15, aparelho 4.000wts. Retorno para teclado com no mínimo 100 wts; 30 microfones para voz; 12 microfones para instrumentos; 02 microfones s/ fio; 20 garras; 8 pedestais. Frente: 36 graves, 32 médio grave e 24 cornetas Fundo: 36 graves, 32 médio grave e 24 cornetas Lateral direita: 32 graves, 24 médio grave e 16 cornetas Lateral esquerda: 32 graves, 24 médio grave e 16 cornetas Power (PA): Médio grave 4.000 wts; Cornetas 4.000wts; Graves 5.000wts. Periférico: 04 crossover; 02 equalizadores PA; XTA / DOBILK/ DBX. Obs: O Trio pode ser usado com 03 (tres) vias. Estrutura: comprimento 23,00mts; Largura 3,20mts; Altura 4,80mts. 01 Camarim: com ar condicionado de 18.000 BTU's ; 01 banheiro para o artista e convidados. Geradores: 01 gerador 180 Kva. Iluminação: 15 spots brancos. OBS: A diária do trio não será por viagem (percurso) e sim por diária	DIÁRIA	12	R\$ 14.360,00	R\$ 172.320,00

Página 2 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

	de 06 horas corridas a contar de pronto para uso e acesso da Banda e ou Atração para passagem de som.				
3	<p><b>TRIO ELÉTRICO TIPO PRANÇÃO</b>, abastecido para todo o período do evento e em conformidade com o DETRAN e especificações técnicas mínimas conforme segue:</p> <p>Consoles e periféricos: 02 consoles de mixagem com equalização paramétrica de 52 canais, no mínimo 12 auxiliares (mesa digital), 04 equalizadores estéreo, 4 equalizadores 31 bandas estéreo, 02 divisores, 06 vias estéreo, 02 compressores quádruplos, 02 compressores duplos, 03 quadri-gate, 02 processadores digital, 01 DVD player com leitura para MP3; - Monitores: 08 monitores de voz com 01 falante de 15", 01 monitor de bateria com 02 falantes de 15", 02 Monitores para percussão com 01 falante de 15", 02 Amplificadores para Guitarra, 01 Amplificador para Teclado, 01 Amplificador para Contra Baixo;</p> <p>- Equipamentos: 01 Bateria Completa (01 Bumbo, 01 Surdo, 02 Toms e Máquina de Chibbal e Banco), 01 Estante para Teclado, 02 microfones sem fio, 40 microfones com fio, 18 pedestais, 20 garras.</p> <p>Frente: 12 caixas de line array, 08 caixas de SUB com 2x18</p> <p>Fundo: 12 caixas de line array, 06 caixas de SUB com 2x18</p> <p>Lateral direita: 12 caixas de line array, 08 caixas de SUB com 2x18</p> <p>Lateral esquerda: 12 caixas de line array, 08 caixas de SUB com 2x18</p> <p>Estrutura: comprimento 18,00mts; Largura 4mts; Altura 4,20mts, com altura de 1,20m do chão e forrado com grama sintética.</p> <p>Geradores: 02 geradores de (180Kva).</p> <p>Carroceria: montada em "prancha baixa" com até 18,00m de comprimento, 3,20m de altura, 01 Camarim: com ar condicionado de 12.000 BTU's; 01 banheiro para o artista e convidados.</p> <p>Sistema de Iluminação: 10 refletores 1500W; Sistema de Sonorização (3 vias): PA - Amplificadores Laterais - 24 amplificadores compatíveis com o</p>	DIÁRIA	20	R\$ 17.592,00	R\$ 351.840,00

Página 3 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

sistema;- Amplificadores frente e fundo - 26 amplificadores compatíveis com o sistema;-Sistema de AC - 02 geradores com capacidade mínima de 180 kva cada, 06 pontos de AC de 120 v, 60 hz estabilizados no palco;- Consoles e periféricos: 02 consoles de mixagem com equalização paramétrica de 52 canais, no mínimo 12 auxiliares (mesa digital), 04 equalizadores estéreo, 4 equalizadores 31 bandas estéreos, 02 divisores, 06 vias estéreos, 02 compressores quádruplos, 02 compressores duplos, 03 quadri-gate , 02 processadores digital, 01 DVD player com leitura para MP3;- Monitores: 08 monitores de voz com 01 falante de 15", 01 monitor de bateria com 02 falantes de 15", 02 Monitores para percussão com 01 falante de 15", 02 Amplificadores para Guitarra, 01 Amplificador para Teclado, 01 Amplificador para Contra Baixo;- Equipamentos: 01 Bateria Completa (01 Bumbo, 01 Surdo, 02 Toms e Máquina de Chimbal e Banco), 01 Estante para Teclado, 02 microfones sem fio, 40 microfones com fio, 18 pedestais, 20 garras.OBS: A diária do trio não será por viagem (percurso) e sim por diária de 06 horas corridas a contar de pronto para uso e acesso da Banda e ou Atração para passagem de som.				
<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 756.960,00</b>			

**1 - OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 003/2022/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Terra Nova, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. As contratações derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**1.5.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

**1.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**1.7.** O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

**1.8.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 2 – O PREÇO

**2.1.** Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**2.2.** A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos da Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

**2.3.** A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

**2.4.** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

## 3 – DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

**3.2.** O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

**3.3.** Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

**3.4.** Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

**3.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**3.6.** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

**3.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

Página 5 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITACAO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. Do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 5 – A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Terra Nova, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Página 6 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese de comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**5.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico – financeiro.

**5.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

## **6 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**6.1.1.** Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**6.2** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**6.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

**6.4.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Terra Nova.

Página 7 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**6.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

## 7 – DAS PENALIDADES

**7.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**7.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**7.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**7.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**7.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**7.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**7.3.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. Da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

**7.4.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

**7.5.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**7.6.** O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

Página 8 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## 8 – DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

## 9 - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

## 10 - FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

10.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Terra Nova, 19 de maio de 2022

Página 9 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

**Eder São Pedro Menezes**  
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Zolaquio da Silveira Bitencourt Filho**  
REALCE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI  
CONTRATADA

Página 10 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**LEI Nº 545 DE 20 DE MAIO DE 2022**

**“Dispõe sobre a destinação e recebimento de patrocínio pelo poder público para à realização de eventos no âmbito do Município de Terra Nova/BA e, dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Terra Nova/BA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O patrocínio para eventos de interesse público do Município de Terra Nova/BA, como festivais, congressos, feiras, seminários, programas, campeonatos e eventos, todos de cunho esportivo, econômico e social que geram desenvolvimento socioeconômico, será regulado por esta Lei.

**Art. 2º** - Para fins do disposto nesta Lei considera-se patrocínio toda a transferência gratuita, em caráter definitivo ou temporário, ao requerente, de recurso, bem ou serviço para a realização de evento.

**§1º** - São formas de patrocínio:

I - O repasse financeiro de valores em caráter definitivo;

II - A concessão de uso de bens móveis e imóveis;

III - A contratação de prestação de serviço para o evento;

IV - A aquisição e distribuição temporárias de bens móveis para o evento;

V - A destinação de recursos ou aquisição de bens e serviços previstos na legislação municipal.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.**  
**TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000**  
**CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098**

§2º - O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.

§3º - Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Público Municipal, os seguintes eventos:

I – Eventos com fim meramente lucrativo realizados por pessoas físicas; eventos realizados por pessoas jurídicas de direito privado que tenham em seu estatuto previsão de obtenção de lucro;

II - Organizados por servidores públicos municipais ou respectivas associações;

III -Relacionados aos eventos que tenham finalidade político-partidárias ou exclusivamente religiosas;

IV - Que agridem o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do Município;

V - Iniciativas de pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial ligada à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro;

VI - Eventos organizados por pessoas jurídicas de direito privado cujo titular administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público ou agente político municipal, incluindo-se Vereadores, seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade, até o 2º (segundo) grau.

## **CAPÍTULO I**

### **DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PRIVADAS AO PATROCÍNIO CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO**

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá publicar, a seu critério, Edital de chamamento publico informando o prazo, as condições e os documentos de habilitação para as entidades interessadas em obter patrocínio do Município em eventos de interesse público.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.**  
**TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000**  
**CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098**

**Art. 4º** - As entidades interessadas em obter patrocínio do Município deverão comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;

II - Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício, se for o caso;

III - Apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;

IV - Cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;

V - Alvará de Funcionamento da entidade;

VI - No caso de entidade pública ou de interesse público, comprovação de qualificação, através de certidão ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;

VII - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

VIII - Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

IX - Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

X - Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XI - Declaração de que o evento não tem fins lucrativos;

XII - Formulário de Solicitação de Patrocínio, conforme modelo constante no Anexo I, desta Lei;

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.**  
**TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000**  
**CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098**

XIII - Outros, que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento.

**Parágrafo Único.** A entidade patrocinadora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

**Art. 5º** - Só serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas que detenham, isolada ou conjuntamente, a responsabilidade legal pela iniciativa do evento.

**Art. 6º** - Os pedidos serão avaliados por uma comissão constituída por 3 (três) servidores designados pelo Prefeito, com base nos seguintes critérios:

I - O objeto do evento deverá atender ao disposto no art. 1º, desta Lei;

II - A credibilidade e capacidade gerencial do patrocinado em realizar o evento;

III - A contribuição do evento para o desenvolvimento socioeconômico do Município e o impacto social;

IV - Viabilidade técnico-financeiro do evento;

V - Resultados previstos com a realização do evento.

**§1º** - A composição, a organização e o funcionamento da comissão serão estipulados e definidos em regulamento.

**§2º** - Ficará a critério da Secretaria Municipal responsável pelo repasse dos valores/serviço, após consulta de viabilidade financeira, o deferimento ou não da solicitação de patrocínio, devidamente protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

**§3º** - O deferimento ou indeferimento, de que trata o § 2º deste artigo, será sempre justificado pelo órgão competente no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**Art. 7º** - Nos eventos patrocinados pelo Município, o Poder Público fará a divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas que entender pertinentes, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

**Art. 8º** - Em sendo aprovada a solicitação de patrocínio pelo Poder Executivo, a entidade beneficiária será convocada a assinar o respectivo Termo de Contrato.

**Art. 9º** - O repasse dos valores obedecerá ao cronograma de desembolso constante do contrato.

**Art. 10** - O Poder Executivo designará servidor público para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio.

## **CAPÍTULO II**

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PATROCÍNIOS PÚBLICOS**

**Art. 11** - O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município para realização de evento está obrigado a prestar contas junto à Secretaria responsável pela gestão do contrato, do valor recebido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados:

I - Do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do contrato for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no Termo de Contrato;

II - Do prazo final para conclusão do objeto, quando o contrato for executado em uma única etapa;

III - Da formalização da extinção do contrato, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo;

IV - Da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.



# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.**  
**TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000**  
**CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098**

**Art. 12** - A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterà os seguintes documentos:

I - Ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do contrato;

II - Cópia do Termo de contrato e respectivas alterações;

III - Plano de Trabalho;

IV - Relatório da execução físico-financeiro, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe;

V - Demonstrativo da execução da receita e da despesa do contrato;

VI - Relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;

VII - Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do contrato, indicando o seu destino final, quando estabelecido no contrato, se houver;

VIII - Extrato de conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

IX - Demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;

X - Comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;

XI - Outros documentos expressamente previstos no termo de contrato. Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda a análise e julgamento da prestação de contas.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

## CAPÍTULO III

### DO PATROCÍNIO PRIVADO A EVENTOS PÚBLICOS

**Art. 13** - Os eventos de interesse público, realizados pelo Município poderão receber patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado.

**Art. 14** - O recebimento, pelo Poder Executivo, de patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, será mediante a publicação de edital de chamada pública de patrocinadores.

§1º - O edital conterà, no mínimo, a data de realização do evento, as formas e condições de patrocínio.

§2º - O edital de chamada pública será publicado com, no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência à realização do evento público.

**Art. 15** - É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos públicos, por áudio ou mídia impressa, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública.

§1º - Para os patrocínios efetuados em valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa.

§2º - Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo como o montante de recursos destinado à realização do evento público, devidamente previsto no edital de chamamento público.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 16** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei orçamentária anual.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**Art. 17** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 18** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova/BA, em 20 de maio de 2022.

**EDER SÃO PEDRO MENEZES**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO TERRA NOVA/BA